



PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho caminha, pela cidade e por você

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



CONTRATO Nº.137/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2019

Vice-Jurídico

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, QUE CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos**, com sede à Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222, Maranguape I, CEP: 53441-600, neste ato representada, pela Secretaria Interina nomeada através da **Portaria nº. 996/2019**, a Sra. **Fernanda Pontes Viegas da Silva**, arquiteta, brasileira, em União Estável, inscrita no CPF nº. 025.459.704 - 17, portadora da Cédula de Identidade nº 5056341 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.820.864-54 e residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**

CONTRATADA: IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.016.792/0001-60, com sede na Rua Amaro Fortunato dos Santos, 46, Vila Torres Galvão, Paulista/PE, CEP: 53403-691, neste ato representada por seu representante comercial, Sr. **Luiz Fabiano da Silva Araújo**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.928.412 SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 008.477.884-90, residente e domiciliado na Rua Oitenta e Três, 175, Maranguape I, Paulista/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo nº 063/2019, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2019**, da proposta de preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Consubstanciado nos termos da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 147** de 17 de agosto de 2014, **Decreto Federal 3.555** de 08 de agosto de 2000, **Decreto Municipal nº 040/2013**, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante Sistema de **Registro de Preços** elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 451/2019**, datada de 23/04/2019 e **Portaria nº.568/2019**, datada de 28/05/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2019**, com todos os seus Anexos;
- Ata de Registro de Preços nº. 040/2019**, datada de 12 de setembro de 2019;
- Solicitação da **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos** para lavratura deste contrato, exarada no **Ofício nº 742/2019/DA/SEINF**, juntamente com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o termo de referência do **Processo nº. 063/2019**.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A presente contratação correrá através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Nota de Empenho nº. 2019-000001606

Atividade: 8013 – Conservação de Prédios da Administração Pública Municipal

Elementos: 339030 – Material de Consumo

Fontes: 10010000 – Recursos Ordinários

Valor Empenhado: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

Atividade: 4033 – Apoio as Ações de Serviços Urbanos

Elementos: 339030 – Material de Consumo

Fontes: 10010000 – Recursos Ordinários

4.2 Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 239.699,00 (duzentos e trinta e nove mil seiscentos e noventa e nove reais)** conforme proposta da **CONTRATADA** e tabela abaixo:

LOTE VI – DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VALORES (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Avental de raspa de couro	Unid.	Vonder	20	40,00	800,00
2	Balde para construcao em metal 10 lts	Unid.	Terraplast	50	13,50	675,00
3	Banco com encosto para praça - concreto – padrão de 1mt.	Unid.	Paulista	150	94,00	14.100,00
4	Barrote de madeira mista de 6m	Unid.	Trevo	100	12,30	1.230,00
5	Bota PVC tipo cano longo n. 39	Par	Fujiwara	30	29,90	897,00
6	Bota PVC tipo cano longo n. 40	Par	Fujiwara	30	29,90	897,00
7	Bota PVC tipo cano longo n. 41	Par	Fujiwara	30	50,00	1.500,00
8	Bota PVC tipo cano longo n. 42	Par	Fujiwara	30	29,90	897,00
9	Bota PVC tipo cano longo n. 43	Par	Fujiwara	30	29,90	897,00
10	Bota PVC tipo cano longo n. 44	Par	Fujiwara	30	29,90	897,00
11	Botina de segurancia em couro, cano curto, elastico na lateral n. 39	Par	Fujiwara	30	37,00	1.110,00
12	Botina de segurancia em couro, cano curto, elastico na lateral n. 40	Par	Fujiwara	30	37,00	1.110,00
13	Botina de segurancia em couro, cano curto, elastico na lateral n. 42	Par	Fujiwara	30	37,00	1.110,00
14	Botina de segurancia em couro, cano curto, elastico na lateral n. 43	Par	Fujiwara	30	37,00	1.110,00
15	Botina de segurancia em couro, cano curto, elastico na lateral n. 44	Par	Fujiwara	30	37,00	1.110,00
16	Cadeado ref 30	Unid.	Stam	10	8,37	83,70
17	Cadeado ref 35	Unid.	Stam	10	13,92	139,20
18	Cadeado ref 40	Unid.	Stam	10	29,02	290,00
19	Capa de chuva manga longa com capuz	Unid.	Vonder	100	50,00	5.000,00
20	Capacete com Protetor Facial e Abafador para roçadeiras	Unid.	Vonder	20	50,18	1.003,60
21	Cimento branco com 1,0kg	Unid.	Vitalmassa	50	1,92	96,00
22	Compensado plastificado naval com 10mm	Unid.	Trevo	100	80,00	8.000,00



PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho, o sorriso, pela cidade e por você

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

23	Compensado plastificado naval com 18mm	Unid.	Rocha	100	95,00	9.500,00
24	Dobradiça galv3 1/2" cartelado com 03	Unid.	Rocha	50	8,68	434,00
25	Dobradiça galv3" cartelado com 03	Unid.	Rocha	50	5,55	277,50
26	Fio de nylon de corte para roçadeiras 3mm x 312m	Unid.	Sthill	100	348,00	34.800,00
27	Fita crepe uso geral 19x50mt	Unid.	3M	30	4,56	136,80
28	Luva de Borracha cano longo	Par	Fujiwara	50	86,67	4.333,50
29	Luva de Raspa de Couro grande, cano longo	Par	Fujiwara	50	6,23	311,50
30	Luva de Tecido em algodão reforçado	Par	Fujiwara	60	1,31	78,60
31	Luva de Vaqueta Mista grande	Par	Fujiwara	20	22,81	456,20
32	Macacão de Manga Longa Azul para Industrias Tamanhos P,M e G.	Unid.	Vonder	150	108,00	16.200,00
33	Madeirite resinado comum com 10mm	Unid.	Trevo	50	28,65	1.432,50
34	Madeirite resinado comum com 6mm	Unid.	Trevo	50	17,42	871,00
35	Mangueira 5/16 300PSI Preta para borracharia	M	Cristal	100	13,69	1.369,00
36	Máscara de solda Auto Escurecimento Variável Tonalidade 9-13 -	Unid.	Vonder	2	59,30	118,60
37	Mesa sem furo central - concreto pre moldado tam. Padrao	Unid.	Paulista	30	66,09	1.982,70
38	Moto Esmeril de Bancada de 1/2 HP 6 Pol. Bivolt -	Unid.	Stanley	1	177,11	177,11
39	Parafuso latao de bacia sanitaria com bucha nr 10	Unid.	Ciser	60	3,20	192,00
40	Paralelepipedo em pedra de granito para calçamento	Unid.	Ciser	3.000	0,60	1.800,00
41	Peneira para Areia 0,50x0,50	Unid.	Momfort	10	31,93	319,30
42	Peneira para Areia 1,00x1,00	Unid.	Momfort	10	36,31	363,10
43	Perneira de segurança com talas de PVC fechamento em solda eletronica para roçadeiras	Par	Sthill	20	50,18	1.003,60
44	Placa de gesso 65cm x 65cm	Unid.	SJ	100	6,39	639,00
45	Pneu para carro de mao completo 4 lonas 3,50"	Unid.	Vonder	100	33,00	3.300,00
46	Porta ficha inteira de canto tam 0,80cm	Unid.	Timborana	20	65,00	1.300,00
47	Porta ficha inteira de canto tam 1,0cm	Unid.	Timborana	20	109,00	2.180,00
48	Porta Semi-Oca Frisada	Unid.	Timborana	20	74,00	1.480,00
49	Prensa Hidráulica para 30 Toneladas	Unid.	Ribeiro	1	1.841,29	1.841,29
50	Rejunte 1kilo para zulejos e ceramicas cinza	Unid.	Quartzolit	200	2,40	480,00
51	Ripa madeira mista metro linear	M	Trevo	600	0,75	450,00
52	Tábua com 20cm	M	Trevo	500	7,30	3.650,00
53	Tábua com 30cm	M	Trevo	500	9,00	4.500,00
54	Touca Arabe na cor Azul com protetor de nuca e fechamento em velcro para roçadeiras	Unid.	Vonder	20	13,50	270,00
55	Linha 3x6- Madeira de lei	M	Trevo	200	29,00	5.800,00
TOTAL LOTE VI:						145.000,00
LOTE VII - MATERIAL DE PINTURA						
1	Bisnaga de corante amarelo	Unid.	Iquine	25	2,50	62,50
2	Bisnaga de corante azul	Unid.	Iquine	25	2,50	62,50
3	Bisnaga de corante preto	Unid.	Iquine	25	2,50	62,50
4	Bisnaga de corante vermelho	Unid.	Iquine	25	2,50	62,50
5	Disco Lixa 4.1/2" nº 100	Unid.	Norton	30	6,10	183,00
6	Disco Lixa 4.1/2" nº 120	Unid.	Norton	30	6,10	183,00
7	Disco Lixa 4.1/2" nº 36	Unid.	Norton	30	6,10	183,00
8	Disco Lixa 4.1/2" nº 80	Unid.	Norton	30	6,10	183,00
9	Disco Lixa 7" nº 100	Unid.	Norton	30	6,60	198,00
10	Disco Lixa 7" nº 120	Unid.	Norton	30	6,60	198,00
11	Disco Lixa 7" nº 36	Unid.	Norton	30	6,60	198,00
12	Disco Lixa 7" nº 80	Unid.	Norton	30	6,60	198,00
13	Esmalte Sintético Amarelo Gema com 3,6 lt.	Unid.	Iquine	30	68,00	2.040,00
14	Esmalte Sintético Azul Del Rey com 3,6 lt.	Unid.	Iquine	30	40,00	1.200,00
15	Esmalte sintético azul mar com 3,6 L	Unid.	Iquine	30	68,00	2.040,00

Praça Agamenon Magalhães, s/n Centro – Paulista/PE CEP 53.401-441.
Fone: 3433-0072 E-mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

16	Esmalte sintético branco com 3,6 L	Unid.	Starlux	30	40,00	1.200,00
17	Esmalte Sintético Branco Neve com 3,6 lt.	Unid.	Starlux	30	68,00	2.040,00
18	Esmalte Sintético Laranja Citrico com 3,6 lt.	Unid.	Iquine	30	68,00	2.040,00
19	Esmalte sintético preto com 3,6 L	Unid.	Starlux	30	40,00	1.200,00
20	Esmalte sintético verde com 3,6 L	Unid.	Starlux	30	40,00	1.200,00
21	Esmalte sintético vermelho alto brilho com 3,6 L	Unid.	Starlux	30	69,00	2.070,00
22	Espátula de 2"	Unid.	Atlas	10	3,50	35,00
23	Espátula de 3"	Unid.	Atlas	10	3,80	38,00
24	Massa acrílica interior e exterior com 18lt	Unid.	Starlux	20	58,00	1.160,00
25	Massa corrida interior e exterior com 18lt	Unid.	Starlux	20	23,00	460,00
26	Pincel de rolo de espuma com 15cm	Unid.	Atlas	30	3,50	105,00
27	Pincel de rolo pele de carneiro com 10"	Unid.	Atlas	30	6,10	183,00
28	Pincel de rolo pele de carneiro com 15"	Unid.	Atlas	30	6,50	195,00
29	Pincel de rolo pele de carneiro com 23"	Unid.	Atlas	30	13,00	390,00
30	Pincel Tipo Broxa de 18x8cm	Unid.	Atlas	36	11,00	396,00
31	Pincel Trincha 2"	Unid.	Atlas	20	2,35	47,00
32	Pincel Trincha 2.1/2"	Unid.	Atlas	20	2,40	48,00
33	Pincel Trincha 3"	Unid.	Atlas	20	4,40	88,00
34	Pincel Trincha 4"	Unid.	Atlas	20	4,50	90,00
35	Selador acrílico exterior e interior com 18lt	Unid.	Starlux	15	60,00	900,00
36	Solvente vinílico com 5 litros	Unid.	Anjo	24	35,00	840,00
37	Thinner 5litros	Unid.	Anjo	20	37,00	740,00
38	Tinta Demarcação Viação Amarela 18 lt.	Unid.	Starlux	36	190,00	6.840,00
39	Tinta Demarcação Viação Branca 18 lt.	Unid.	Starlux	36	190,00	6.840,00
40	Tinta exterior acrílica branca 18 lt.	Unid.	Starlux	12	122,00	1.464,00
41	Tinta exterior acrílica verde 18 lt.	Unid.	Starlux	12	122,00	1.464,00
42	Tinta exterior acrílica amarelo 18lt	Unid.	Starlux	12	122,00	1.464,00
43	Tinta interior acrílica Azul 18lt	Unid.	Starlux	12	63,00	756,00
44	Tinta interior acrílica azul 18lt	Unid.	Starlux	12	63,00	756,00
45	Tinta interior acrílica Branca 18lt	Unid.	Starlux	12	88,00	1.056,00
46	Tinta interior acrílica gelo 18lt	Unid.	Starlux	12	63,00	756,00
47	Tinta interior acrílica verde 18lt	Unid.	Starlux	12	184,00	2.208,00
48	Tinta interior acrílica verde 18lt	Unid.	Starlux	12	184,00	2.208,00
49	Tinta PVA Amarelo Cajú 18lt.	Unid.	Iquine	32	161,00	5.152,00
50	Tinta PVA Arara Azul 18lt.	Unid.	Iquine	32	161,00	5.152,00
51	Tinta PVA Boi Garantido 18lt.	Unid.	Iquine	32	161,00	5.152,00
52	Tinta PVA Branco Neve 18lt.	Unid.	Starlux	32	161,00	5.152,00
53	Tinta PVA Caranguejo 18lt.	Unid.	Iquine	32	161,00	5.152,00
54	Tinta PVA Concreto 18lt.	Unid.	Starlux	32	161,00	5.152,00
55	Tinta PVA Frevo 18lt.	Unid.	Starlux	32	161,00	5.152,00
56	Tinta PVA Rio das Ostras 18lt.	Unid.	Iquine	32	161,00	5.152,00
57	Tinta PVA Verde Ortelã 18lt.	Unid.	Iquine	32	161,00	5.152,00
TOTAL LOTE VII:						94.699,00
TOTAL GERAL LOTES VI e VII						239.699,00

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

6.1 Os materiais de construção deverão ser entregues na Secretaria Executiva de Serviços Públicos, localizada na Rua Sairé, s/n, Arthur Lundgren I, Paulista/PE no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.2. No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

6.3. O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

6.4. A CONTRATADA obrigará-se a substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, o material de construção entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

6.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade da **Secretaria Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente**, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 A **CONTRATANTE** providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste contrato.

7.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis de acordo com o material solicitado e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por setor técnico competente, comprovando a prestação do objeto deste contrato.

7.3. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do **Processo nº. 063/2019**.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do objeto será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

8.2. À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

8.3. A supervisão por parte da **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

9.1.2. Obedecer às especificações dos materiais contidas no termo de referência do **Processo nº. 063/2019**;

9.1.3. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais conforme estabelecido na cláusula sexta deste contrato, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

9.1.4. O retardamento não justificado na entrega do objeto, considerar-se-á como infração contratual;

9.1.5. Substituir, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade com o termo de referência do **Processo nº. 063/2019**;

9.1.6. Garantir que os materiais fornecidos atendam às exigências na cláusula sexta deste contrato e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela **CONTRATANTE**.

9.1.7. Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

9.1.8. Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.9. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto deste contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;

9.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.1.11. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Processo nº. 063/2019**, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- 10.1.2.** Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;
- 10.1.3.** Devolver os materiais que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;
- 10.1.4.** Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente;
- 10.1.5.** Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste contrato;
- 10.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 10.1.7.** Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 10.1.8.** Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência do **Processo nº. 063/2019**;
- 10.1.9.** Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 10.1.10.** À **CONTRATANTE**, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste contrato;
- 10.1.11.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 11.1.** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo nº. 063/2019**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

- 12.1.** O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SUPORTE LEGAL

- 13.1.** Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666 de 21/06/93, a Lei nº 8.883 de 08/06/94, a Lei nº 9.648 de 27/05/98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1.** O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

14.2. O contrato poderá ser rescindido:

- I - Por ato UNILATERAL da **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada;



PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pelo coletivo e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

II - AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III - JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

14.3. A rescisão de que trata o item 14.2 inciso I desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na **Lei Federal nº 8.666/93**, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto deste contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. Com fundamento no **artigo 7º da Lei nº 10.520/2002**, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa à entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa a corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/93**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor total contratado.

15.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

15.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

15.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

15.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.8. Fica a **CONTRATANTE** autorizada, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa à **CONTRATADA**, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

15.9. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa;



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

15.10. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

15.11. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. Este contrato terá a sua vigência fixada em **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, ou seja, de **08 de outubro de 2019 a 07 de outubro de 2020**, podendo ser prorrogado, na hipótese do Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

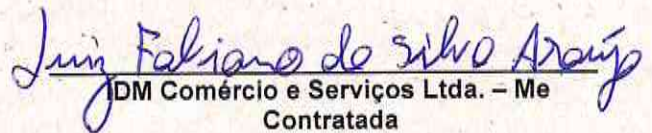
17.2. É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.3. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Paulista/PE, 08 de outubro de 2019.



Fernanda Pontes Viegas da Silva
Secretária Interina de Infraestrutura e Serviços
Públicos
Contratante



DM Comércio e Serviços Ltda. - Me
Contratada

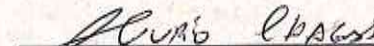
Testemunhas:

1. CPF/MF:



941614530-00

2. CPF/MF:



048.309.454-2



PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pelo ridículo e por você

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO 137/2019

Nº CONTRATO: 137/2019

PROCESSO LICITATÓRIO nº 063/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2019, datada de 12 de setembro de 2019

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 024/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote

PORTARIA: nº. Portaria nº 451/2019, datada de 23/04/2019 e Portaria nº.568/2019, datada de 28/05/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores

CONTRATADA: IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ/MF: 15.016.792/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de construção para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município do Paulista

NOTA DE EMPENHO: 2019-000001606

VALOR TOTAL: R\$ 239.699,00 (duzentos e trinta e nove mil seiscientos e noventa e nove reais)

ATIVIDADE(S): 8013 – Conservação de Prédios da Administração Pública Municipal, 4033 – Apoio as Ações de Serviços Urbanos /

ELEMENTO(S): 339030 – Material de Consumo / FONTE(S): 10010000 – Recursos Ordinários

PRazo(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual

ASSINATURA: 08/10/2019

Paulista/PE, 08 de outubro de 2019.

Fernanda Pontes Viegas da Silva

Secretária Interina de Infraestrutura e Serviços Públicos

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Fernanda Pontes Viegas da Silva, Secretária Interina de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal do Paulista, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: Fernando Bafar S. M. Matrícula: 34632

Secretária Interina de Infraestrutura e Serviços Públicos

Cliente: Servidor/Fiscal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 26/11/19 D.O.U: / / D.O.E.PE (CEPE): / /





Prefeitura da Cidade do Paulista - CNPJ: 10.408.839/0001-17

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 1606

Data: 01/10/2019

Anexo: 0

Valor:

59.000,00

Órgão: 20 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
Unid.Orç. 20.101 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
Unid.Gestora: 20.101 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
Programa: 04 122 2021 MELHORIA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS
Nº da Ficha: 784 Modalidade: 1-Estimativo
Proj/Ativ/Op.Esp: 8013 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIIPAL
Elem. Despesa 3390.30 Material de Consumo
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 10010000 Recursos Ordinários
SubElem. Emp.: 999 SEM SUBELEMENTO

Fonte de Recurso (TCE) 5-Recursos Próprios - (Ordinário, não vinculado)

Mod. da Licitação
0-Sem Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 28183 IDM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

CPF/CNPJ: 15.016.792/0001-60

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereço: AV. PREFEITO GERALDO P. ALVES, SN

Bairro: JARDIM MARANGUAPE

Cidade: PAULISTA

CEP: 00.000-000

Fone: 0000000000

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

- C/C:

-

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA. PROC. Nº 063/2019, PREG. Nº 024/2019, ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 040/2019.				

SubAções

Saldo Ant. Orç.	59.019,21	Valor Empenhado	59.000,00	Saldo Atual	19,21
 Marcos Silva de Oliveira Agente Orçamentário MARCOS SILVA DE OLIVEIRA Agente Orçamentário		 Fernando Pontes V. da Silva Arquiteto Urbanista CAU 91513-0			

Pessoa Atesto Liquidação:

Dt. Atesto

Dt. Previsão Pagamento

Handwritten notes and markings in the top right corner, including a small diagram or sketch.

Main body of the page containing faint, illegible handwritten text and markings.